PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1518/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AULAS DE DEFESA PESSOAL EM UMA DAS AULAS SEMANAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDAM O ALUNADO DO 6º (SEXTO) AO 9º (NONO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Dispõe sobre a inclusão de aulas de defesa pessoal em uma das aulas semanais de Educação Física das Escolas da Rede Municipal que atendam o alunado do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, no âmbito do Município de Petrópolis.

“Art. 1º Com o objetivo de propiciar ao alunado, do sexto ao nono ano, condições para se defenderem de toda forma de violência, uma das aulas semanais de Educação Física será destinada ao ensino de alguma modalidade de defesa pessoal ao alunado da rede municipal de ensino que atendam a esta faixa de ensino.

Art. 2º As atividades previstas nesta Lei compreendem as técnicas de defesa pessoal e técnicas de inteligência pessoal e poderão ser ministradas por:

I – professores de educação física com especialização em defesa pessoal ou profissionais de técnicas de defesa pessoal com curso técnico reconhecido e comprovado, que preencham os requisitos necessários para ministrar aulas dessa natureza;

II – contar com apoio e suporte de profissionais qualificados em práticas pedagógicas de prevenção contra a violência na infância.

III – Palestras e demonstrações de membros habilitados e especializados em treinamentos desta natureza da Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo firmar convênios e parcerias com órgãos governamentais, empresas de economia mista, órgãos colegiados e empresas privadas a fim de executar e fortalecer as ações objetivas desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

Data do Documento: 14/03/2023 - 16:18:06
Data do Processo: 14/03/2023 - 17:00:43
Processo: 1518/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023042700040049151

O objetivo deste Projeto de Lei é mostrar aos nossos jovens que existem técnicas de defesa social que poderão ser úteis em situação de ameaça à integridade física e que, havendo interesse do jovem, poderá ser desenvolvida e aperfeiçoada na vida adulta.

Ao falar em alguma modalidade de defesa pessoal, o projeto em apreço permite que vários profissionais compartilhem seus conhecimentos nesses treinamentos, sendo certo que professores de Educação Física, que já dominam alguma das várias modalidades existentes, poderão ter seus conhecimentos aplicados.

Alguns argumentam que implementar aulas deste tipo para jovens seria um problema em função dos riscos que as aulas suscitariam, podendo causar lesões e machucados graves nos estudantes que participam destas atividades.

Ocorre que não só os pesquisadores que estudam o tema deixam fundamentado que as táticas de defesa pessoal são práticas, simples e efetivas, de forma que todas podem aprendê-las, como também é sabido que qualquer modalidade esportiva praticada nas aulas de Educação Física pode gerar lesões nos alunos, de modo que esse não é um argumento capaz de afastar a conveniência da medida ora proposta.

Importante artigo sobre “Educação como prevenção à Violência” na página Educação Pública(https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/22/educacao-como-prevencao-a-violencia) destaca:

“No mundo atual existem várias formas de violência, por exemplo: o preconceito, as agressões físicas e verbais, o bullying, a homofobia e a violência contra a mulher, entre outras. Elas acontecem quando alguém ou um grupo de pessoas utiliza intencionalmente a força física ou o poder para ameaçar, agredir e submeter outras pessoas, privando-as de liberdade, causando algum dano psicológico, emocional, deficiência de desenvolvimento, lesão física ou até a morte...

Projetos pedagógicos que combatem a violência e a evasão escolar podem ser inseridos em várias instituições de ensino. Alguns países já tiveram essa iniciativa.”

Assim, estamos certos que a inclusão de noções básicas de defesa pessoal nas aulas da rede municipal de ensino contribuirá para o fim da submissão, agressões e toda forma de violência contra nossos jovens.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2023



JUNIOR PAIXÃO
Vereador